

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Controladoria Geral do Município

Relatório sobre a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial

Janeiro a Dezembro 2023

21/03/2024

Prefeitura Municipal de Parauapebas

Controladoria Geral do Município

1. Introdução

Com a finalidade de atender ao disposto na Constituição da República, artigos 31 e 74, e no Regimento Interno Ato nº. 19/2017, artigos 94 a 96, a Controladoria Geral do Municipal (CGM) apresenta o Relatório sobre a Execução Orçamentaria, Financeira e Patrimonial, referente ao exercício financeiro de 2023.

As informações que permitem a análise dos resultados acumulados no exercício de 2023 foram extraídos do Sistema de processamento contábil, produzido pela Secretaria Municipal de Fazenda, através da contratação de assessoria contábil, responsável pelo processamento das informações geradas e aqui apresentadas.

Como ferramenta de tecnologia de informação para processamento dos fatos contábeis, licitação, transferência de arquivos para portal da transparência e afins, o município utiliza o software “ASPEC” através de contrato com a empresa ASP – Automação, Serviços e Produtos de Informática Ltda., para prestação de contas junto ao TCM – PA, utilizados por esta Controladoria para geração dos resultados expostos.

Efetuamos o Relatório de acompanhamento da Execução Orçamentária do Exercício Financeiro de 2023 da Prefeitura Municipal de Parauapebas, Estado do Pará, que têm sua Estrutura Administrativa: 24 (vinte e quatro) Secretarias, 16 (dezesesseis) Fundos Especiais: Fundo Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Meio Ambiente, Fundo Municipal de Protagonismo Juvenil, Fundo Municipal de Criança e Adolescente, Fundo Municipal de Educação – FME, Fundo Municipal de Saúde – FMS, Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS, Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, Fundo Municipal de para Gestão da Movimentação Dos Recursos do FUNDEB, Fundo Municipal de Desenvolvimento do Turismo de Parauapebas –FUNTUR, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Fundo Especial de Custeio de Iluminação Pública – FECIP, Fundo Municipal de Regularização Fundiária – FMRF, Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência de Parauapebas – FMDPDP, Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - FMSAN também o PROSAP – Projetos Especiais de Capacitação de Recursos e Gestão de Convênios e Secretaria Municipal de Educação.

Este Relatório tem como objetivo fundamental, levar ao conhecimento das autoridades competentes, do controle externo e da sociedade, informações adicionais e simplificadas da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, a partir da execução do orçamento e da Avaliação da Gestão Administrativa, nos seus aspectos contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional, assim, pode se constituir um instrumento auxiliar em nível gerencial a fim de conduzir a gestão pública municipal, tornando-a essencialmente, voltada para o atendimento dos interesses coletivos.

Prefeitura Municipal de Parauapebas

Controladoria Geral do Município

2. Planejamento

O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal.

O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal.

2.1. Lei Orçamentária Anual (LOA)

O § 5º do artigo 165 da Constituição Federal dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual, estabelecendo:

Art. 165

[...]

§ 5º - A lei orçamentária anual compreenderá:

- I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Sobre a LOA, a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece em seu artigo 5º:

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

- I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;
- II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receitas ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;
- III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:
 - a) (VETADO)
 - b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

O Projeto do Orçamento Anual do Município, para o exercício em exame foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação. O Poder Legislativo, por sua vez, aprovou e devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção, resultando na Lei Municipal nº 5.212/2023, cumprindo na Lei Orgânica do Município, obedecendo o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.

Prefeitura Municipal de Parauapebas Controladoria Geral do Município

A Lei Orçamentária Anual – LOA nº 5.212/23, estimou a receita e fixou a despesa em **R\$ 2.728.645.073,00 (dois bilhões e setecentos e vinte e oito milhões e seiscentos e quarenta e cinco mil e setenta e três reais)**.

3. Orçamento Fiscal

O Orçamento Fiscal do Município aprovado pela Lei Municipal nº 5.212/2023, estimou a Receita em **R\$ 2.659.890.073,00 (dois bilhões e seiscentos e cinquenta e nove milhões e quinhentos e noventa mil e setenta e três reais)** e despesa em **R\$ 2.209.965.913,00 (dois bilhões e duzentos e nove milhões e novecentos e sessenta e cinco mil e novecentos e treze reais)** para o exercício em exame.

A Receita do Orçamento de Seguridade Social foi estimada e fixada em **R\$ 69.055.000,00 (sessenta e nove milhões e cinquenta e cinco mil reais)** e despesa em **R\$ 518.679.160,00 (quinhentos e dezoito milhões e seiscentos e setenta e nove mil e cento e sessenta reais)**.

O recurso para a dotação "Reserva de Contingência" foi orçada em **R\$ 14.208.743,00 (quatorze milhões e duzentos e oito mil e setecentos e quarenta e três reais)**, que corresponde a cerca de **0,52%** do orçamento.

3.1 Créditos Suplementares e Adicionais

O alcance dos créditos adicionais de natureza suplementar, ocorreram dentro dos limites estabelecidos na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 5.212/23. Houve também a abertura de Crédito Adicional Especial conforme a Lei Mun. Nº 5.365/23, no valor de R\$ 1.789.155,13, direcionado as ações do Fundo Municipal de Cultura.

4 Execução Orçamentária

4.1 Análise das Receitas e Despesas Orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

4.2 Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas. A receita arrecada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 2.629.416.097,21 o que equivale a 96,36%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADADO	% ARRECADADO
RECEITAS CORRENTES	R\$ 2.677.145.073,00	R\$ 2.560.237.100,96	95,63%
Receita Tributária	R\$ 357.830.000,00	R\$ 416.515.819,75	116,40%
Receita de Contribuições	R\$ 28.000.000,00	R\$ 28.492.864,15	101,76%
Receita Patrimonial	R\$ 21.770.373,00	R\$ 7.496.002,90	34,43%
Receita de Serviços	R\$ 16.000.000,00	R\$ 35.167.043,41	219,79%
Transferências Correntes	R\$ 2.245.044.700,00	R\$ 2.048.168.211,58	91,23%
Outras Receitas Correntes	R\$ 8.500.000,00	R\$ 24.397.159,17	287,03%
RECEITAS CAPITAL	R\$ 51.500.000,00	R\$ 69.178.996,25	134,33%

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Controladoria Geral do Município

Operações de Crédito - Empréstimos Tomados	R\$ 50.000.000,00	R\$ 63.514.912,41	127,03%
Alienação de bens	R\$ 0	R\$ 328.440,00	
Amortização de Empréstimos	R\$ 1.500.000,00	R\$ 1.335.673,84	89,04%
Transferências de Capital	R\$ 0,00	R\$ 3.999.970,00	
TOTAL DA RECEITA	R\$ 2.728.645.073,00	R\$ 2.629.416.097,21	96,36%

Fonte: Balancete Orçamentário - DCASP

4.3 Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei. A Prefeitura Municipal e suas Unidades Gestoras, executou em 2023 as despesas conforme abaixo:

DESPESA POR ORIGEM	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADA	LIQUIDADADA	PAGA	% ARRECADADO
DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.955.116.877,00	R\$ 2.117.210.389,04	R\$ 2.110.770.912,07	R\$ 2.109.271.909,14	R\$ 2.065.383.113,91	108,29%
Pessoal e encargos Sociais	R\$ 892.543.287,00	R\$ 973.329.119,76	R\$ 973.288.203,21	R\$ 973.288.203,21	R\$ 971.988.100,64	109,05%
Juros e encargos da dívida	R\$ 7.000.000,00	R\$ 9.485.602,01	R\$ 9.485.596,64	R\$ 9.485.596,64	R\$ 9.485.596,64	135,51%
Outras despesas correntes	R\$ 1.055.573.590,00	R\$ 1.134.395.667,27	R\$ 1.127.997.112,22	R\$ 1.126.498.109,29	R\$ 1.083.909.416,63	107,5%
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 699.319.453,00	R\$ 553.263.076,55	R\$ 553.205.720,84	R\$ 552.296.833,94	R\$ 532.412.035,24	79,1%
Investimentos	R\$ 667.319.453,00	R\$ 521.256.401,26	R\$ 521.199.045,55	R\$ 520.290.158,65	R\$ 500.405.359,95	78,1%
Inversões Financeiras	R\$ 5.500.000,00	R\$ 828.000,00	R\$ 828.000,00	R\$ 828.000,00	R\$ 828.000,00	15,1%
Amortização da dívida	R\$ 26.500.000,00	R\$ 31.178.675,29	R\$ 31.178.675,29	R\$ 31.178.675,29	R\$ 31.178.675,29	117,7%
Reserva de contingência	R\$ 14.208.743,00	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	R\$ 0	0,0%
TOTAL DA DESPESA	R\$ 2.668.645.073,00	R\$ 2.670.473.465,59	R\$ 2.663.976.632,91	R\$ 2.661.568.743,08	R\$ 2.597.795.149,15	100,1%

Fonte: Balancete Orçamentário - DCASP

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação a deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

4.4 Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária relativas a Prefeitura Municipal e suas Unidades Gestoras, finalizou o exercício de 2023 com a Receita efetivamente Arrecada no valor de R\$ 2.629.416.097,21 e a Despesa Liquidada no valor de R\$ 2.661.568.743,08.

	Previsão/Autorização	Execução
RECEITA	R\$ 2.728.645.073,00	R\$ 2.629.416.097,21
DESPESA (Liquidada, considerando as alterações orçamentárias)	R\$ 2.728.645.073,00	R\$ 2.661.568.743,08

Fonte: Balanço Orçamentário - DCASP

5 Análise Financeira

5.1 Movimentação Financeira

O artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64 estabelece que os resultados gerais do exercício, serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial e na Demonstração das Variações Patrimoniais (...).

No artigo 103 da mesma Lei Federal está disposto que o Balanço Financeiro demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Prefeitura Municipal de Parauapebas Controladoria Geral do Município

O Balanço Financeiro é o demonstrativo contábil em que se confrontam, ao final do exercício (ou em um dado momento), as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte. A estrutura do Balanço Financeiro permite verificar, no confronto entre receita e despesa, o resultado financeiro do exercício, bem como o saldo em espécie que se transfere para o exercício seguinte, saldo esse que pode ser positivo (superávit) ou zero (equilíbrio).

Extrai-se do Balanço Financeiro do exercício as seguintes demonstrações e resultado:

Ingressos		Dispêndios	
Receitas Orçamentária (I)	R\$ 2.629.416.097,21	Despesa Orçamentária (VI)	R\$ 2.726.118.536,45
Orçamentária	R\$ 2.629.416.097,21	Orçamentária	R\$ 2.726.118.536,45
Transferências Financeiras Recebidas (II)	R\$ 1.995.013.330,25	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	R\$ 1.995.013.330,25
Transf. Rec. Para a execução orçamentária	R\$ 1.995.013.330,25	Transf. Rec. Para a execução orçamentária	1.995.013.330,25
Recebimento Extraorçamentário (III)	R\$ 458.242.085,33	Pagamento Extraorçamentário (VIII)	R\$ 338.149.468,44
Inscr. Em restos a pagar não proc.	R\$ 2.407.889,83	Execução de restos a pagar não proc.	R\$ 13.289.022,98
Inscr. Em restos a pagar processados	R\$ 63.773.593,93	Execução de restos a pagar processados	R\$ 15.397.133,21
Depos. Restit. Valores vinculados	R\$ 323.356.437,09	Depos. Restit. Valores vinculados	R\$ 249.668.280,56
Outros recebimentos extraorçamentários	R\$ 68.704.164,48	Outros pagamentos extraorçamentários	R\$ 59.795.031,69
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	R\$ 63.598.469,56	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	R\$ 86.988.647,21
TOTAL (V)	R\$ 5.146.269.982,35	TOTAL (X)	R\$ 5.146.269.982,35

Fonte: Anexo 13 - Balanço Financeiro - DCASP

5.2 Restos a Pagar Processados

Despesa processada a pagar apurou-se o valor de R\$ 64.940.726,47 (sessenta e quatro milhões e novecentos e quarenta mil e setecentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos), conforme Anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante, tais valores estão devidamente respaldados pelo saldo financeiro em Banco.

5.3 Disponibilidades Financeiras

As disponibilidades financeiras representam os valores monetários passíveis de utilização imediata, disponíveis em caixa e/ou bancos, incluídas as aplicações financeiras, decorrentes de consolidação da receita, tributária ou não-tributária, orçamentária ou extra-orçamentária. Os demonstrativos a seguir retratam as disponibilidades financeiras em 31/12/23:

Disponibilidades	Valor (R\$)
Bancos	R\$ 86.988.647,21

Fonte: Anexo 13 - Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial - DCASP

6 Análise Patrimonial

A análise patrimonial consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final de cada exercício, em contraposição a situação existente ao final do exercício anterior, discriminando especificamente a variação da situação financeira do município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

O Balanço Patrimonial também é exigência do artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64, juntamente com o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e a Demonstração das Variações Patrimoniais. O artigo 105 da mesma Lei Federal 4.320/64 dispõe:

Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará:

I - O Ativo Financeiro;

Prefeitura Municipal de Parauapebas Controladoria Geral do Município

II - O Ativo Permanente;

III - O Passivo Financeiro;

IV - O Passivo Permanente;

V - O Saldo Patrimonial;

VI - As Contas de Compensação.

§ 1º O Ativo Financeiro compreenderá os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

§ 2º O Ativo Permanente compreenderá os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

§ 3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outros pagamentos, independentemente de autorização orçamentária.

§ 4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

§ 5º Nas contas de compensação serão registrados os bens, valores, obrigações e situações não compreendidas nos parágrafos anteriores e que, imediata ou indiretamente, possam vir a afetar o patrimônio.

O Balanço Patrimonial é o demonstrativo contábil em que se evidencia, ao final do exercício (ou num dado momento), a situação patrimonial da entidade, compreendendo os bens e direitos (que compõem o ativo financeiro e o ativo permanente), as obrigações (que compõem o passivo financeiro e o passivo permanente) e as Contas de Compensação, em que serão registrados os bens, valores, obrigações e situações que, mediata ou imediatamente, possam afetar o patrimônio da entidade.

O Balanço Patrimonial do exercício do ano de 2023, fora devidamente encaminhado e analisado juntamente com demais demonstrativos contábeis, e encontra-se em conformidade.

6.1 Demonstração da Dívida Pública

6.1.1 Dívida Fundada Interna e Externa

Segundo o art. 98 da Lei nº. 4.320/1964 a dívida fundada compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender o desequilíbrio orçamentário ou o financeiro de obras e serviços públicos.

Abaixo demonstra-se os valores referentes à dívida contratual do município no tocante as contribuições previdenciárias das quais foram realizados parcelamento com base na Lei n. 10.522/2002 e MP nº. 778/2017.

Movimentação da Dívida Fundada Interna	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior em Circulação	R\$ 373.154.262,17
(+) Emissão da Dívida	R\$ 93.125.297,50
(-) Resgate da Dívida	R\$ 296.146.324,83
Saldo para o Exercício Seguinte	R\$ 170.133.234,84

Fonte: Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada

A Resolução nº 40/2001 do Senado Federal do Brasil completa a base legal da Dívida Fundada, que são de dois tipos: DÍVIDA FUNDADA INTERNA: que compreende os empréstimos por títulos ou contratos de financiamentos, dentro do país. E DÍVIDA FUNDADA EXTERNA: que são os empréstimos contratados ou títulos lançados no exterior.

Prefeitura Municipal de Parauapebas Controladoria Geral do Município

Como **Dívida Fundada Externa** houve a emissão no valor de **R\$ 63.514.912,41** (sessenta e três milhões quinhentos e quatorze mil e novecentos e doze reais e quarenta e um centavos), oriunda do Contrato de Empréstimo nº 4917/OC-BR entre o Município de Parauapebas e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, firmado no dia 29/10/2020, pelo valor total de US\$ 70.000,00 (setenta milhões de dólares).

Movimentação da Dívida Fundada Externa	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior em Circulação	R\$ 140.968.188,23
(+) Emissão da Dívida	R\$ 63.514.912,41
(-) Resgate da Dívida	R\$ -
Saldo para o Exercício Seguinte	R\$ 204.483.100,64
Fonte: Anexo 16 - Demonstração da Dívida Fundada	

6.1.2 Dívida Flutuante

Designa-se dívida fluente aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, que na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, que para atender as momentâneas necessárias de caixa.

No exercício, a dívida fluente do Município teve a seguinte movimentação:

Movimentação da Dívida Flutuante	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	R\$ 47.334.213,33
(+) Formação da Dívida	R\$ 551.113.514,77
(-) Baixa da Dívida	R\$ 524.677.712,38
Saldo para o Exercício Seguinte	R\$ 73.770.015,72
Fonte: Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante	

7 Análise do Cumprimento de Limites

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu como condição para o recebimento recursos de convênios, acordos e ajustes (transferência voluntária), o atendimento de várias exigências, dentre elas o cumprimento dos limites constitucionais.

Veja-se o disposto no § 1º do artigo 25 da LRF:

Art. 25

(...)

IV - comprovação, por parte do beneficiário, de:

- que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao ente transferidor, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente dele recebidos;
- cumprimento dos limites constitucionais relativos à educação e à saúde;
- observância dos limites das dívidas consolidada e mobiliária, de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, de inscrição em Restos a Pagar e de despesa total com pessoal;

Prefeitura Municipal de Parauapebas Controladoria Geral do Município

Dentre outras atribuições, constitui ação imprescindível do Sistema de Controle Interno o acompanhamento e verificação do cumprimento dos limites constitucionais e legais máximos emínimos, como condição de eficácia da ação administrativa.

Na sequência, passa-se à análise individualizada destes limites pelo Município, levando-se em consideração a arrecadação da receita e as despesas realizadas, destacando-se:

- Limite mínimo de aplicação em Educação;
- Limites de aplicação dos recursos do FUNDEB;
- Limite mínimo de aplicação em Saúde;
- Limites máximos com despesa de pessoal consolidado e por Poder (Executivo e Legislativo).

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

7.1 Aplicação dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

O artigo 212 da Constituição Federal estabelece que a União aplicará anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. O município de Parauapebas realizou a aplicação de recursos no **MDE** conforme quadro abaixo, do montante de R\$ 421.098.295,48 (quatrocentos e vinte e um milhões e noventa e oito mil e duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos), equivalendo a 27,09% de aplicação.

Componentes - Educação	
Despesa Liquidada	% Aplicado
R\$ 421.098.295,48	27,09

7.2 Aplicação de 70% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Dispõe no artigo 26 da Lei nº 14.113/2020, que a proporção não inferior a 70% (sessenta por cento) dos recursos será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício. Evidencia-se que o Município aplicou o percentual de 95,51% dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Aplicação FUNDEB - MAG	
Despesa Liquidada	% Aplicado
R\$ 261.788.863,76	95,51%

Prefeitura Municipal de Parauapebas Controladoria Geral do Município

7.3 Aplicação dos Recursos em Saúde

Mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e serviços Públicos de Saúde – ASPS para o exercício de 2023 – artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77, III e § 4º,ato das disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e LC nº 141/2012.

No exercício em análise foram executadas em ASPS a ordem de R\$ 263.947.879,94 (duzentos e sessenta e três milhões e novecentos e quarenta e sete mil e oitocentos e setenta e nove reais e noventa e quatro centavos), correspondente a 17,10% das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior do limite mínimo, fixado por esta Administração em 17%.

Aplicação ASPS	
Despesa Liquidada	% Aplicado
R\$ 263.947.879,94	17,10%

7.4 Receita Corrente Líquida do Município

O inciso IV do artigo 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal define Receita Corrente Líquida como o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:

- a) na União, os valores transferidos aos Estados e Municípios por determinação constitucional ou legal, e as contribuições mencionadas na alínea a do inciso I e no inciso II do art. 195, e no art. 239 da Constituição;
- b) nos Estados, as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional;
- c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição.**

Considerando as receitas correntes arrecadadas nos últimos doze meses, a Receita Corrente Líquida - RCL do Município somou a importância de R\$ 2.559.848.492,14 (dois bilhões e quinhentos e cinquenta e nove milhões e oitocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e noventa e dois reais e quatorze centavos), resultando em um valor médio mensal de R\$ 213.320.707,68.

7.5 Despesas com Pessoal (Consolidado)

Dispõe o artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada Bimestre de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

A Despesa Líquida com Pessoal realizada pelo Poder Executivo nos últimos doze meses no valor de **R\$ 959.638.953,07** (novecentos e cinquenta e nove milhões e seiscentos e trinta e oito mil e novecentos e cinquenta e três reais e sete centavos), equivalendo a **37,51%** da Receita Corrente Líquida - RCL arrecadada neste exercício, inferior ao limite legal de 54% e abaixo do limite prudencial - 51,30%, ambos determinados pela LRF, art.20 parágrafo único e incisos I, II e III.

Prefeitura Municipal de Parauapebas
Controladoria Geral do Município

8 Controle Interno

Tem por objetivo da Controladoria do município, acompanhar e fiscalizar a Gestão Fiscal de abrangência contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, ações quanto à verificação de procedimentos operacionais, examinando quanto ao atendimento dos princípios constitucionais, quanto à legalidade, moralidade, impessoalidade, primando pela eficiência nos atos de gestão do erário público. O Controle Interno em uma entidade desempenha como objetivo maior, a segurança do patrimônio, além de gerar eficiência na consecução do objetivo social, o que se manifesta como resultado e, obviamente, são ferramentas de apoio à contabilidade.

As Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Resolução CFC nº 1.135/08 de 21 de novembro de 2008 - NBC T 16.8 - Controle Interno - estabelece referenciais para o Controle Interno como suporte do sistema de informação contábil, no sentido de minimizar riscos e dar efetividade às informações da contabilidade, visando contribuir para o alcance dos objetivos da entidade do setor público.

Assim, com base nos objetivos institucionais esperados da Controladoria Geral do Município, ressaltando que a opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta controladoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Concluimos que as gestões orçamentárias, contábeis, financeiras, patrimoniais e administrativas do Poder Executivo, no período analisado fora exercida de forma satisfatória, salvo o melhor juízo, ciente de que os relatos estão sujeitos à comprovação por todos os meios legais admitidos.

Júlia Beltrão Dias Praxedes
Controladora Geral do Município
Decreto nº 767/2018